



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 002/2013.

Suprime dispositivos ao Projeto de Lei Municipal nº 02/2013, renumerando-os, que

“Dispõe sobre as Atribuições do Vice-Prefeito do Município de Constantina e dá outras providências”.

Art. 1º. Suprime o art. 2º do Projeto de Lei nº 02/2013, renumerando-se os artigos 2º e 3º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Vice-Prefeito servidor público municipal poderá optar, quando empossado Prefeito em Exercício, pela percepção do vencimento e das vantagens pessoais de servidor ou do subsídio de agente político.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Assessoria jurídica da Câmara de vereadores de Constantina – RS, 21 de janeiro de 2013.

Ver. Gerri Sawaris

Ver. Marcio Sareto

Ver. Lindomar Durante

Ver. Cleusa Rabaioli Tomazzelli

Ver. Aluísio Cesar Caleffi Valle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

JUSITIFATIVA A EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 02/2013.

A presente emenda visa suprimir o art. 2º do Projeto de Lei, pois consideramos que a matéria tratada pelo respectivo artigo é afeta a Lei Orgânica do Município.

Sala de reuniões, em 21 de janeiro de 2013.

Ver. Gerri Sawaris

Ver. Marcio Sareto

Ver. Lindomar Durante

Ver. Cleusa Rabaioli Tomazzelli

Ver. Aluísio Cesar Caleffi Valle